



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

03/08/2023, 13:31

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 053/CCONT/2023

2. DADOS DO PROJETO / CONVÊNIO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 2.1. Nome do Projeto: não se aplica
2.2. Convênio/Instrumento: Não Informado
2.3. Meta/Etapa: Não Informado
2.4. Componente/Ação: Não Informado
2.5. SICONV: Não
2.6. GEO-OBRAS: Não

3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 3.1. Programa: 393
3.2. Função: 18
3.3. Unidade Orçamentária: 27101
3.4. Subfunção: 541
3.5. Ação: 2125
3.6. Subação: 6 - Promoção da gestão do conhecimento
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 4 - Promover capacitações na área sistêmica

4. UNIDADE DEMANDANTE:

COORDENADORIA CONTÁBIL-CCONT - SEMA MT

5. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESA:

Capacitação

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2023				
2125	2.759.0000 - Recursos próprio FEMAN	9900	3.3.90.39.51	2.100,00
Total				2.100,00

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

7. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de 3 (três) inscrições para servidor participar do 13º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público (Governança Digital, Accountability e responsabilidade Social: O papel dos contadores e gestores no Brasil que queremos), promovido pelo Instituto Social Iris, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

7.1 Especificação Detalhada:

Trata-se do 13º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público, em Recife/Pernambuco, nos dias **02, 03 e 04 de outubro/2023**.

Na busca por estratégias e soluções para a melhoria da qualidade nos gastos públicos, o **Congresso Internacional CQ** propõe o diálogo entre estado, governo e sociedade. O evento ocorre anualmente desde 2010 e conta com a participação de **profissionais da gestão pública, contadores, pesquisadores, alunos** e cidadãos em geral, além de trabalhar em parceria com importantes instituições atuantes nas áreas de **contabilidade, finanças, orçamento, controles e governança aplicados ao setor público**.

RESUMO DOS TEMAS DO CONGRESSO:

- 1- NOVO ARCABOUÇO FISCAL E REFORMAS FISCAIS
2- IMPORTÂNCIA DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NOS GOVERNOS
3- QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO
4- GESTÃO DE CUSTOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

8. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Item	Especificação	Un.	Cod. SIAG	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Total
1 - INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO 13º CONGRESSO DE CONTABILIDADE DE CUSTOS		unidade	1077515	3,00	-	R\$ 700,00		R\$ 2.100,00
Total								R\$ 2.100,00

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. JUSTIFICATIVA

A secretaria de Estado de Ambiente - SEMA é composta por diversas unidades administrativas, as quais demandam por grande volume de recursos financeiros para desenvolvimento de suas atividades, sejam elas fins ou de manutenção. Todavia é sabido que a escassez de recursos é uma realidade global. O cenário econômico atual em especial em Mato Grosso requer um controle maior das despesas pelo governo e um efetivo controle

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

1/5

Assinado com senha por JUCI ALVES DE ARRUDA FRANCO - COORDENADOR / CCONT - 03/08/2023 às 17:10:49, RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 03/08/2023 às 17:22:13, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 04/08/2023 às 07:31:30, KLAUBER PEREIRA BORGES - TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CFIN - 04/08/2023 às 10:11:58, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/08/2023 às 11:38:18 e ROSENILDA ISABEL DELGADO - GERENTE / GCC - 07/08/2023 às 09:42:01.

Documento Nº: 10716099-2457 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10716099-2457>



SEWADIC202332203

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

03/08/2023, 13:31

GPWEB SEMA

fiscal. Por outro lado o Estado não pode se furtar de cumprir com seu papel diante da sociedade que neste caso por meio desta secretaria tem como finalidade promover o controle, a preservação, a conservação e a recuperação ambiental, bem como formular, propor e executar as Políticas Estaduais do Meio Ambiente contribuindo para o desenvolvimento sustentável em benefício da qualidade de vida do povo mato-grossense.

De acordo com o Decreto Estadual de Execução Financeira e Orçamentária nº 129/2023 os Órgãos devem buscar iniciativas próprias em busca da eficiência na execução do gasto público.

Portanto, saber onde e como os recursos públicos estão sendo aplicados é vital para manutenção dos serviços públicos ofertados pela administração pública.

É com esse propósito de racionalização dos recursos e eficiência da execução do gasto público que esta secretaria pretende implantar a gestão de custo em suas unidades administrativas.

A gestão dos custos tem como papel fundamental subsidiar a tomada de decisão pelos gestores.

Portanto ter a participação de servidores das áreas contábil e financeira desta secretaria no 13º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público é muito importante, uma vez que nos proporcionará conhecer experiências de entidades que já estão nesse processo, podendo com suas experiências nos auxiliar na construção do nosso próprio modelo de acordo com nossa realidade.

9.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A Gestão de gastos/custos pode envolver diretamente e/ou indiretamente todas áreas de uma secretaria. O envolvimento dos servidores das área e financeira está envolvida diretamente com o pagamento, acompanhamento da receita e despesas, e a contabilidade e com o registro e prestações de informações gerenciais aos gestores para tomadas de decisões.

9.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS

Não se aplica.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de 3 (três) inscrições para participação no 13º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público (Governança Digital, Accountability e responsabilidade Social: O papel dos contadores e gestores no Brasil que queremos), promovido pelo Instituto Social Iris Grupo de gestores das Finanças Estaduais e associação Brasileira de Contadores Públicos.

Data do evento: 02, 03 e 04 de outubro de 2023.

Local: Centro de Eventos de Recife- Recife/PE

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a legislação vigente.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. TIPO DE ENTREGA

Tipo de Entrega	Observação
Parcela única	a entrega é a realização do evento nas data informadas de 02 a 4 de outubro de 2023)

12.2. DO PRAZO E HORÁRIOS

- O prazo para entrega dos produtos será de **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento pela Contratada;
- Os produtos serão entregues de **segunda a sexta-feira**, tendo, por regra, **das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- Caso o horário de expediente da Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;
- Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

13. DO LOCAL

13.1. A confirmação de participação no **13º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público (Governança Digital, Accountability e responsabilidade Social: O papel dos contadores e gestores no Brasil que queremos)**, será efetuada após cadastro no Instituto Social Iris e após aquisição das inscrições.

A entrega dos serviços ocorrerá no local de realização do evento, em Centro de Eventos de Recife- Recife/PE, nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2023.

14. DA FORMA DE ENTREGA

14.1. Cada participante do órgão efetuará sua inscrição no site do evento separadamente.

14.2. Depois de confirmado o recebimento da nota de empenho, a organização do evento irá assinalar em seu sistema quais participantes do evento são contemplados pela nota recebida.

14.3. A confirmação da inscrição será encaminhada para o e-mail cadastrado do inscrito

14.4. Os serviços deverão ser entregues conforme programa e metodologia anunciados.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO/ORDEN DE FORNECIMENTO

Fiscal Titular: Lucia Shiguemi Izawa Kawahara

Fiscal Substituto: Rosenilda Isabel Delgado

15.1. O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, nos termos da legislação.

15.2. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato/Ordem de Fornecimento.

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

2/5



Assinado com senha por JUCI ALVES DE ARRUDA FRANCO - COORDENADOR / CCONT - 03/08/2023 às 17:10:49, RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 03/08/2023 às 17:22:13, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 04/08/2023 às 07:31:30, KLAUBER PEREIRA BORGES - TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CFIN - 04/08/2023 às 10:11:58, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/08/2023 às 11:38:18 e ROSENILDA ISABEL DELGADO - GERENTE / GCC - 07/08/2023 às 09:42:01.

Documento Nº: 10716099-2457 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10716099-2457>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

03/08/2023, 13:31

GPWEB SEMA

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato/Ordem de Fornecimento, devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura.

15.4. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

16.2. Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

16.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação do Fiscal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

16.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;

16.6. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços conforme estabelecido na proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

17.2. Indenizar a contratante, por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência de falhas ou inconformidades na prestação dos serviços, não corrigidas;

17.3. Acatar a interrupção da execução do curso comunicada oficialmente pela contratante, em razão de calamidade pública, greve, falta de energia elétrica, falta de internet, ou outra, devidamente justificada, devendo suprir a carga horária faltante conforme acordada com a contratante;

17.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta aquisição que venham a ser solicitados pelos servidores designados pela contratante;

17.5. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

17.6. Emitir certificados para os servidores que participaram da capacitação no prazo máximo de 15 dias do encerramento do curso;

17.7. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

17.8. Atender as demais obrigações e responsabilidades legais vigentes.

17.9. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços, ainda que verificadas nas dependências da contratante.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, obriga-se a:

18.1. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida;

18.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

18.3. Comunicar oficialmente a contratada quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços;

18.4. Observar o cumprimento da programação quanto aos temas e palestrantes, conforme divulgação do contratado.

19. DA GARANTIA

Não se aplica.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada, conforme definido no Termo de Referência, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE.

20.2. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da Contratante.

20.3. As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº 03.507.415/0023-50 e enviadas, via correio eletrônico, no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para o pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal.

20.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da ordem de serviço e quantitativo do item ou o número do contrato, conforme o caso, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento.

20.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.

b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais.

c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União.

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.

20.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

3/5



Assinado com senha por JUCI ALVES DE ARRUDA FRANCO - COORDENADOR / CCONT - 03/08/2023 às 17:10:49, RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 03/08/2023 às 17:22:13, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 04/08/2023 às 07:31:30, KLAUBER PEREIRA BORGES - TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CFIN - 04/08/2023 às 10:11:58, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/08/2023 às 11:38:18 e ROSENILDA ISABEL DELGADO - GERENTE / GCC - 07/08/2023 às 09:42:01.

Documento Nº: 10716099-2457 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10716099-2457>



SEMADIC202332203

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

03/08/2023, 13:31

GPWEB SEMA

- 20.8.** O pagamento efetuado à Contratada não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços prestados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 20.9.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 20.10.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
- 20.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 20.12.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 20.13.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 20.14.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços/ produtos efetivamente prestados/entregues.
- 20.15.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, a critério da Contratante.
- 20.16.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.17.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 20.18.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 20.19.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20.20.** Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços executados nos Municípios condicionado à comprovação pela Contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.
- 20.21.** As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato/Ordem de Fornecimento.
- 20.22.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) Não produziu os resultados acordados.
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.23.** A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 20.24.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1.

21.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.10. A aplicação das sanções administrativas previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

4/5



Assinado com senha por JUCI ALVES DE ARRUDA FRANCO - COORDENADOR / CCONT - 03/08/2023 às 17:10:49, RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 03/08/2023 às 17:22:13, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 04/08/2023 às 07:31:30, KLAUBER PEREIRA BORGES - TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CFIN - 04/08/2023 às 10:11:58, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/08/2023 às 11:38:18 e ROSENILDA ISABEL DELGADO - GERENTE / GCC - 07/08/2023 às 09:42:01.
Documento Nº: 10716099-2457 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigalex/public/app/autenticar?n=10716099-2457>



SEWADIC202332203

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

03/08/2023, 13:31

GPWEB SEMA

21.11. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação.

21.12. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

22. DA RESCISÃO

Não se aplica.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

Contratação do Instituto Social Iris, *Entidade Sem Fins Lucrativos - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)* CNPJ: 10282714000193, situado na Av. dos Pinheirais, 684 - Neópolis, Natal - RN, 59080-250, contato (84) 3217 -6590, whatsapp (84)99470-1446, congressocq@gmail.com, site <https://www.socialiris.org>.

Contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro nos termos do Art. 74, inc. III, Lei de Licitações 14.133/2021.

O Instituto tem como fundamentos básicos a inclusão, o exercício e fomento do controle social, de forma complementar, aborda temas como governo aberto, e-cidadania, dentre outros. O Instituto promove e discute a inclusão na perspectiva do cidadão, pois para nós o controle social e a democracia participativa devolvem à sociedade o seu efetivo caráter soberano. O Instituto também apoia iniciativas e o processo inclusivos das pessoas no espectro autista (TEA), pois acreditamos que as diferenças, a diversidade e multiplicidade são inerentes ao ser humano. Neste contexto, buscamos criar e fortalecer ambientes presenciais e virtuais colaborativos com a finalidade de apoiar a conscientização da sociedade sobre a importância e urgência destes temas.

Na busca por estratégias e soluções para a melhoria da qualidade nos gastos públicos, o **Congresso Internacional CQ** propõe o diálogo entre estado, governo e sociedade. O evento ocorre anualmente desde 2010 e conta com a participação de **profissionais da gestão pública, contadores, pesquisadores, alunos** e cidadãos em geral, além de trabalhar em parceria com importantes instituições atuantes nas áreas de **contabilidade, finanças, orçamento, controles e governança aplicados ao setor público**.

24. RESULTADOS ESPERADOS

Adquirir conhecimentos que possam subsidiar as ações que farão necessária na implantação de gestão de custos na SEMA/MT.

Trocar experiências com outros profissionais da área.

Conhecer as dificuldades e desafios encontrados por outros e definir meios de mitigar esses riscos na implantação área de gestão de custos.

Capacitação profissional para desenvolvimento de competências de gestão de custos.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento na forma do inciso II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2023

JUCI ALVES DE ARRUDA FRANCO
Responsável pela Elaboração do T.R.

JUCI ALVES DE ARRUDA FRANCO
Responsável pela Especificação Técnica

Rosenilda Isabel Delgado
Gerente da Unidade

Rita de Cassia de Souza
Coordenador/Superintendente da Unidade

Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento

Klauber Pereira Borges
Coordenadoria Financeira

Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa

